

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SMFAZ

Marcos Leiz de Oliveira Nery

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.352 de 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Rosane Penha Mendes**Suplente: Fabiane Deluque Viana**

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
293/23	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de biblioteca de educação infantil composta por 166 (cento e sessenta e seis) livros literários, selecionados e adequados a faixa etária dos alunos da educação infantil, conforme Anexo A, condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	27/11/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**Secretário Municipal Educação****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.468.633,86 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	04- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	123 – Administração Financeira	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.081 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS QUE NÃO FORAM APLICADOS EM SEUS OBJETIVOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.439.255,22
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 – rendimentos de aplicação	29.378,64

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**Prefeita Municipal de Cáceres****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.369 de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Cristina Gomes Ribeiro**Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
295/2023	JANE DA GUIA	Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para	27/11/2023	12 meses